



ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2014/FMAS-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2014/SRP

## EDITAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 704/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empregada global por lote, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 23 de Setembro de 2014

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep) de Canaã dos Carajás.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Município no endereço: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep) de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

#### DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
  - 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
  - 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - órgão licitador;
  - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante - O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

#### DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
  - 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
  - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
  - 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - Encaminhar a autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;

19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da (o) Pregoeira, (o) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



e demais itens ou, Termo de Credenciamento, na forma do especificado no anexo ao presente;

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
  - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 122/2014/CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº. 122/2014/CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
  - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 31.4 Cotar os preços unitários por item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;
  - 31.4.1 No caso de julgamento global por lote a licitante deverá cotar os preços de todos os itens do lote que lhe interessar para a adjudicação, sobre pena de desclassificação;
  - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
  - 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
  - 31.7 Apresentar catálogo com fotos e especificações técnicas dos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais permanentes constantes no Anexo I – Termo de Referência (Continuação).
  - 31.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
  - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### DOS PRAZOS

40. Os itens constantes do objeto deverão ser entregues novos, lacrados em embalagem de fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado através da ordem de compras, emitida pelo departamento competente, sendo os mesmos entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás situada na Rua Amazonas, nº 317, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, PA, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 50.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global por lote, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço global por lote dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global por lote.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás a oferta de menor preço global por lote, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço global por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para a contratação dos produtos;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço global por lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global por lote;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por lote desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
  - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

#### DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 29.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 59.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item 59.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2. A declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) Quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
  - b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou  
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço global por lote, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- 65.1 Julgamento das propostas;
  - 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 65.3 Outros atos e procedimentos.
66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) Pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.
67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 72.1 A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento do mesmo.

#### DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada menor preço global por lote à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo





Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo V.



#### DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

82. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

86. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente O Fundo Municipal de Assistência Social





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;

- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás durante a vigência do contrato;
  - 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
  - 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



dos Carajás.

94. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, ou outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste





Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição,





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



- praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento.

123. Caberão ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

125. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minh às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DO PREGÃO**

128. A critério da Administração poderá o presente pregão.
- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
  - 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
  - 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
  - 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.<sup>7</sup>

**DOS ANEXOS**

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- |           |   |                                                       |
|-----------|---|-------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | - | Termo de Referência;                                  |
| ANEXO II  | - | Projeto Básico/Orçamento Estimativo;                  |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços;             |
| ANEXO IV  | - | Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58; |
| ANEXO V   | - | Minuta da Ata de Registro de Preços                   |
| ANEXO VI  | - | Minuta do Contrato.                                   |

**DO FORO**

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, em 09 de Setembro de 2014.

CLEUDENICE B. MACEDO

Pregoeira

Decreto n. 704/2014





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Para efeito das presentes Especificações, o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar.

2.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos licitados.

2.3 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

2.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

2.5 O pagamento dos Produtos será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contando a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção das entregas efetivadas no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás de conformidade com as notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, na forma definida no Edital.

2.6 O preço a ser considerado para efeito de pagamento do fornecimento dos produtos será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais e negociação, referente ao fornecimento efetivamente executado.

2.7 Os produtos definidos na planilha em anexo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas.

**3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

3.2 Todo o mobiliário deverá ser entregue montado, incluindo todos os acessórios, dentro do horário e fora do horário de expediente, deverá ser entregue dentro das condições plenas de uso, podendo estabelecer estratégia diferenciada para minimizar os transtornos causados pela montagem nos setores impactados pelo fornecimento. Na ocasião o fornecedor deverá oferecer orientações sobre a utilização dos ajustes das cadeiras aos usuários do setor responsável. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a nota fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação do item.





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)

|     |                               |  |  |
|-----|-------------------------------|--|--|
| 001 | Lote No 001 - ELETRODOMESTICO |  |  |
|-----|-------------------------------|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|

|      |           |   |         |
|------|-----------|---|---------|
| 0001 | BATEDEIRA | 8 | UNIDADE |
|------|-----------|---|---------|

*Especificação : Batedeira Branca 5 Velocidades 1tigelas com capacidade mínimas de 3,8L, potente mínima de 300W e 5 velocidades com controle eletrônico, 3 tipos de batedores em metal: Movimento planetário. Além do movimento de rotação sobre o eixo, gira ao redor e próximo às paredes da tigela proporcionando maior homogeneidade, Tigela de grande capacidade, Botão de velocidade, Botão de Abertura, Porta-fio para facilitar a conservação do fio e acondicionamento do produto. Cor branco, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 31x40x22,5cm,*

|      |                     |    |         |
|------|---------------------|----|---------|
| 0002 | FERRO ELETRICO 110V | 11 | UNIDADE |
|------|---------------------|----|---------|

*Especificação : Ferro à Vapor Placa antiaderente Sim Vapor Sim Voltagem 110V Potência (W) 1200w Cor Branco Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 333,000 X 153,000 X 181,000cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,15Kg Garantia mínima do Fornecedor 12 meses*

|      |           |   |         |
|------|-----------|---|---------|
| 0003 | GELADEIRA | 6 | UNIDADE |
|------|-----------|---|---------|

*Especificação : Prateleiras de vidro ou grades de metais, Congelador, 1 porta, capacidade mínima de 47L refrigeração de no mínimo -12oC. Cor: Branca. Capacidade mínima Total: 342 L., Consumo em kwh/mês: mínima 20,6 máxima 36,6. Voltagem: bivolt, Dimensões mínimas (LxAxP): 631x1.698x695 mm., Peso: máximo 55 Kg. Garantia mínima de 1 ano.*

|      |                |   |         |
|------|----------------|---|---------|
| 0004 | LIQUIDIFICADOR | 4 | UNIDADE |
|------|----------------|---|---------|





*Especificação : Liquidificador 4 Velocidades este liquidificador possui 04 velocidade + função pulsar. Ele vem com facas de aço inoxidável integradas ao copo. A base é antiderrapante e copo e tampa tem trava. Com capacidade de 1,5 litros, o copo é transparente com graduação. Informações técnicas Cor Preta Potência 400 watts. Capacidade do copo Útil 1,5 litro. Recursos Velocidades 4 Botão pulsar Sim Filtro não Base antiderrapante sim Porta-fio sim Tampa sim, com orifício e travamento. Copo - copo com bico; - sobretampa dosadora. Alimentação 110 Volts Consumo aproximado de energia 0,45 kW/hora. Peso aproximado Peso do produto 1,53 kg. Peso do produto com embalagem 1,94 kg. Dimensões aproximadas Produto (L x A x P): 18,5 x 41,2 x 21,15 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 21,2 x 38 x 20 cm. Prazo de garantia 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).*

|      |                                         |   |         |
|------|-----------------------------------------|---|---------|
| 0005 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL<br>10 LITROS. | 8 | UNIDADE |
|------|-----------------------------------------|---|---------|

*Especificação : solda, em aço inox, com capacidade mínima real de 10 litros. com ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos, o sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, visando a segurança do trabalhador. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita, o gabinete devera ser em aço inox escovado com sistema Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Motor: Frequencia minima de 60 Hz - Rotacao: minima de 3500 rpm - Tensão: 220V ca ou Bivolt - Potência minima: 0,5CV ou 665W - Consumo 0,37 kw/h OBS: garantia para defeitos de fabricao de no minimo 12 meses a partir da emissão da NF*

|      |              |   |         |
|------|--------------|---|---------|
| 0006 | REFRIGERADOR | 5 | UNIDADE |
|------|--------------|---|---------|





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : Capacidade mínima Total 305 Litros, Funções e Características Congelamento Rápido, Degelo, Pés com Rodízios, 1 porta com trava (fechadura), Voltagem bivolt, Consumo máximo 41,6 kWh/mês, Cor Branco, espessuras mínimas: Largura 945 mm, Altura 960 mm, Profundidade 780 mm

|      |                                   |    |         |
|------|-----------------------------------|----|---------|
| 0007 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO | 10 | UNIDADE |
|------|-----------------------------------|----|---------|

Especificação : Características Gerais: Fogão 4 bocas (2 duplas) com controlador individual entre as chamas, com forno. movido a gás, Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimador e grelhas em ferro fundido. Espalha chamas do queimador central em cobre. Queimadores duplos frontais e simples traseiros. No forno, porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado à fogo. Acompanha 2 grelhas com limitador. Especificações Técnicas: Altura mínima 780 mm. Máximo 800mm Largura mínima 800 mm. Máxima 1000mm Profundidade mínima 800 mm. Máxima 1000mm Cor: preto. Garantia mínima 12 meses.

|     |                      |
|-----|----------------------|
| 002 | Lote No 002 - MOVEIS |
|-----|----------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|

|      |                                     |    |         |
|------|-------------------------------------|----|---------|
| 0001 | ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS EM MDF | 19 | UNIDADE |
|------|-------------------------------------|----|---------|

Especificação : armario para arquivo em mdf, largura 80x50x1,60, com 3 prateleira com espaçamento de 0,50cm entre prateleiras, cor imitação de madeira de lei.

|      |                          |    |         |
|------|--------------------------|----|---------|
| 0002 | ARMÁRIO BALCÃO COM CHAVE | 17 | UNIDADE |
|------|--------------------------|----|---------|

Especificação : Armario baixo (tipo balcão), fechado, para escritorio, com 03 portas de abrir e niveladores de piso, 03 prateleiras internas e portas com chaves. Tampo de 25 milímetros de espessura, MDF, cor maple, nas dimensões mínimas de: Altura 90cm, largura 80cm, profundidade 48cm, peso máximo 22kg, cor branco, garantia mínima 12 meses, material mdf, tamanho 90cmAx80cmLx48cmC





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



|      |                |    |         |
|------|----------------|----|---------|
| 0003 | ARMÁRIO DE AÇO | 35 | UNIDADE |
|------|----------------|----|---------|

*Especificação : Armario de aço, acabamento superficial pintura com esmalte sintético, medindo aproximadamente 1,98m de altura, 1,10m de largura profundidade 0,40 m, tipo aço reforçado, com 04 prateleiras internas e 02 portas de abrir com maçaneta cromada e com 02 chaves.*

|      |                    |    |         |
|------|--------------------|----|---------|
| 0004 | ARMÁRIO DE COZINHA | 14 | UNIDADE |
|------|--------------------|----|---------|

*Especificação : Armário copa/cozinha - Armário de cozinha de metal com no minimo 04 portas e 03 gavetas.*

|      |       |    |         |
|------|-------|----|---------|
| 0005 | BERÇO | 20 | UNIDADE |
|------|-------|----|---------|

*Especificação : Tem sua estrutura em MDP e pintura atóxica. de ser certificado e aprovado pelo organismo de certificação do INMETRO. Estrutura em 100% MDP Acabamento em U.V. Lateral MDP 12 mm Grade fixa MDP 25 mm Acompanha suporte para mosquitoireo Tamanho do colchão 130 X 60 Suporta Até 410 Kg Altura mínima 96,5 cm Largura minima 134,7 cm Profundidade minima 72,3 cm Peso máximo 27,15 kg Garantia minima de 03 Meses*

|      |                             |      |         |
|------|-----------------------------|------|---------|
| 0006 | CADEIRA DE PLASTICO S/BRAÇO | 1000 | UNIDADE |
|------|-----------------------------|------|---------|

*Especificação : Cadeira comum, material plástico, cor branca, tipo sem braço empilhável, produzido em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas: largura 43 cm, comprimento 48 cm, altura 88 cm, capacidade até 140 kg.*

|      |                     |    |         |
|------|---------------------|----|---------|
| 0007 | CADEIRA FIXA PALITO | 31 | UNIDADE |
|------|---------------------|----|---------|





*Especificação : MODELO: CADEIRA SECRETARIA PÉ PALITO LAMINADA, MEDIDAS: A- 0,84 CM, L- 0,42 CM, P-0,52 CM, CARACTERISTICAS: CADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC, PES COM PROTEÇÃO DE PLASTICO PARA NÃO ARRANHAR O PISO, COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, ACABAMENTO: CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO, CARGA MÁXIMA SUPTORAVEL 120 KG UNIFORMIMENTE DISTRIBUIDOS GARANTIA DE 03 MESES JA INCLUSO 90 DIAS PREVISTO NA LEI ITENS INCLUSOS: 1 ESTRUTURA SECRETARIA MODELO PALITO, 1 ASSENTO MODELO SECRETARIA, 1 ENCOSTO MODELO SECRETARIA 06 PARAFUSOS 1/4 X 1.*

|      |                              |    |         |
|------|------------------------------|----|---------|
| 0008 | CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGAR | 91 | UNIDADE |
|------|------------------------------|----|---------|

*Especificação : Altura: 830 mm Largura: 1680 mm Profundidade: 420 mm Assento e encosto em polipropileno injetado; Espaço para 3 lugares; com capacidade para 300kg Design moderno; Padrões de alta qualidade e resistência*

|      |                                 |    |         |
|------|---------------------------------|----|---------|
| 0009 | ESTANTE DE MADEIRA 5 PRATILEIRA | 20 | UNIDADE |
|------|---------------------------------|----|---------|

*Especificação : estante em madeira maciça. Peça com design reto Tamanho em cm: 84cm larg x 30cm prof x 135cm alt Produzido com madeira maciça de reflorestamento Acabamento cêra tingida cor antique*

|      |              |    |         |
|------|--------------|----|---------|
| 0010 | ESTANTE RACK | 18 | UNIDADE |
|------|--------------|----|---------|

*Especificação : Rack para TV com uma gaveta, compartimento para mini-system, DVD e vídeo cassete. Estrutura em MDP; Molduras em MDF; Revestimento em lâmina ecológica; Corrediças telescópicas; Puxador metálico; 6 Rodízios em PVC; Acabamento: Fita bordo melamínica Sistema de Montagem: Minifix; espessuras minimas Largura: 161,6 cm, Altura: 54,7 cm, Profundidade: 46,8 cm*

|      |                         |    |         |
|------|-------------------------|----|---------|
| 0011 | GUARDA POURA DE MADEIRA | 11 | UNIDADE |
|------|-------------------------|----|---------|



ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



*Especificação : guarda roupa confeccionado em madeira 2 portas, com local para pendurada cabide internamente, 1 penteadeira de lado 4 gavetas abaixo da penteadeira.*

*Tamanhos mínimos 1,20m X 1,60m.*

|      |              |   |         |
|------|--------------|---|---------|
| 0012 | JOGO DE SOFÁ | 6 | UNIDADE |
|------|--------------|---|---------|

*Especificação : Sofá 2 e 3 Lugares - Estofados Saltense*

*Sofá 3 e 2 lugares com estrutura em madeira maciça reflorestada e revestimento em algodão e polipropileno.*

*Possui assento fixo e base forrada com espumas certificadas pelo INMETRO. Informações técnicas Tipo*

*Conjunto Quantidade Um sofá 2 lugares, Um sofá 3 lugares Revestimento 30% algodão e 70% polipropileno.*

*Ecologicamente correto sim Espumas certificadas pelo INMETRO sim Assento Tipo Fixo, Densidade D-23 Encosto Tipo Fixo, Densidade D-15. Braços Densidade D-20. Portacopos não Pés Material Plástico. Percintas Cintas de pneu.*

*Base Forrada. Peso aproximado do produto - 02 Lugares - 32 kg; - 03 Lugares - 36 kg. Dimensões aproximadas do*

*Produto - 02 Lugares - 78 x 89 x 121 cm (L x A x P); - 03 Lugares - 78 x 89 x 168 cm (L x A x P). Prazo de garantia*

*03 meses de garantia legal. Itens inclusos 01 Sofá de 3 lugares; 01 Sofá de 2 lugares.*

|      |                         |     |         |
|------|-------------------------|-----|---------|
| 0013 | MESA DE PLASTICO BRANCA | 135 | UNIDADE |
|------|-------------------------|-----|---------|

*Especificação : Formato Quadrada Características Gerais - Ideal para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes, escolas, etc - Produzida com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia*

*de qualidade do material - Design moderno - Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza - Possui abertura para guarda-sol -*

*Material: Polipropileno + Aditivos Quantidade de Lugares 4*

*Material Polipropileno Cor Branco Garantia 36 meses contra defeito de fabricação Altura 72,00 Centímetros*

*Largura 72,00 Centímetros Profundidade 72,00*

*Centímetros Peso 6,60 Quilos formato quadrado suporta no minimo 30kg*

|      |                                 |   |         |
|------|---------------------------------|---|---------|
| 0014 | MESA DE REUNIÃO DE P/8 LUGARES. | 8 | UNIDADE |
|------|---------------------------------|---|---------|





ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



*Especificação : mesa de reuniao 8 lugares, tampo em MDF Duratex 6 cm, bordas em abs., pé painel confeccionado em MDF, de 6 cm com sapatas em polipropileno, medidas: l=3,8 x a=74 x p=100 cm. tipo de acabamento com imitação de madeira de lei, tipo madeira de demolição, sugestão de cor terrarum ou similar*

|      |                    |    |         |
|------|--------------------|----|---------|
| 0015 | MESA P/ ESCRITÓRIO | 43 | UNIDADE |
|------|--------------------|----|---------|

*Especificação : A Mesa medindo 75x150x60 cm, com 3 gavetas é produzida em MDF com revestimento em BP. Contém pés em metal e suporta até 30 kg. Cor Bronze Garantia minima 6 meses Conteúdo da Embalagem 1 Mesa Material BP Descrição do Tamanho 75x150x60 cm*

|      |                   |   |         |
|------|-------------------|---|---------|
| 0016 | SOFÁ DE 2 LUGARES | 3 | UNIDADE |
|------|-------------------|---|---------|

*Especificação : Sofa executivo de 02 lugares, almofadadas do assento e encosto fixas, estrutura de madeira 100% provenientes de áreas de reflorestamento pés cromados, bases forrada, com braço, divisão entre os lugares revestido de courino, na cor preta.*

|      |                             |    |         |
|------|-----------------------------|----|---------|
| 0018 | CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS | 52 | UNIDADE |
|------|-----------------------------|----|---------|

*Especificação : cadeira tipo secretaria, reta, base giratoria, sem braço, altura de 80cm, largura de 40cm revestido em polipropileno encosto regulavel peso maximo suportavel 120kg*

|     |                              |  |  |
|-----|------------------------------|--|--|
| 003 | Lote No 003 - CENTRAIS DE AR |  |  |
|-----|------------------------------|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|

|      |                            |    |         |
|------|----------------------------|----|---------|
| 0001 | CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S | 27 | UNIDADE |
|------|----------------------------|----|---------|

*Especificação : 220 Volts CicloFrio Gás Refrigerante R-22 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ max)12.000 Classificação INMETRO A Voltagem (V)220 Frequência minima (Fz)60 Consumo Refrigeração máximo (W)1085 Peso Unidade Internamaximo (Kg) (Sem Embalagem)8 Peso Unidade Externa maximo (Kg) (Sem Embalagem)26,6 Peso Bruto Unidade Evaporadora máximo (Kg)11,4 Peso Bruto Unidade Condensadora maximo (Kg)40*

|      |                         |    |         |
|------|-------------------------|----|---------|
| 0002 | CENTRAL DE AR 18000 BTU | 22 | UNIDADE |
|------|-------------------------|----|---------|



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : Regula velocidade de ventilação:NÃO,  
Consumo de Energia Procel (kWh/mês)\*:A Memória:SIM,  
Proteção anti-corrosão:SIM Filtro anti-bactéria:SIM Código  
Modelo Evap.:CBV18BBBNA Função brisa:SIM Turbo:SIM  
Alimentação (volts):200v Desumidificação:SIM Aviso limpa  
filtro:SIM Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO  
Timer:SIM Sleep:SIM Controle remoto iluminado: SIM  
Garantia:5 anos no compressor e 1 ano no produto  
concedida pela Consul. Tipo do Condensador:  
HORIZONTAL Cor da evaporadora: BRANCO Swing: SIM  
Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):  
AUTOMÁTICO

|      |                         |   |         |
|------|-------------------------|---|---------|
| 0003 | CENTRAL DE AR 48000BTUS | 9 | UNIDADE |
|------|-------------------------|---|---------|

Especificação : Linha Eco Turbo TipoSplit Capacidade total  
de Refrigeração12000 BTUs Tipo de CicloFrio Selo Procel  
Sim Filtro de ArAnti-bactéria, Anti-odor, Anti-pó  
CompressorRotativo Vazão de Ar630 m³/h Controle  
Remoto Sim TermostatoDigital, FunçõesAuto Clean,  
Desumidificação, Siga Me, Timer, Turbo Voltagem220V V,  
Largura Interna aproximada 916 mm, Altura Interna  
aproximada 290 mm, Profundidade Interna aproximada  
187 mm, Peso Interno máximo 10 Kg, Largura Externa  
aproximada 848 mm, Altura Externa aproximada 540 mm,  
Profundidade Externa aproximada 320 mm, Peso Externo  
máximo 31 Kg

|      |                            |    |         |
|------|----------------------------|----|---------|
| 0004 | CENTRAL DE AR 60.000 BTU'S | 10 | UNIDADE |
|------|----------------------------|----|---------|





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : com alternativa de instalação no piso ou no teto, com opção de até três estágios de filtragem de impurezas. Características: 4 modos de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Display digital no controle remoto: Exibe o modo de operação e a temperatura desejada. 4 modos de funcionamento: Resfria, desumidifica, ventila e aquece (função aquecimento disponível apenas em aparelhos F). Função Sleep: Temperatura ideal a noite inteira. Controle remoto sem fio. Operação Ultrassilenciosa: Tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. Timer: ON / OFF Split compacto: Um dos menores e mais arrojados splits do mercado na categoria. Design moderno: Instalação no piso ou no teto de forma discreta. 220 Volts - Trifásico CicloFrio Gás Refrigerante R-22 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ max) 58.000 Eficiência Energética Refrigeração EER (BTU/W) 10,26 Eficiência Energética Aquecimento máximo COP (W/W) 3,01 Classificação INMETRO B Vazão de Ar máxima (m³/min) 1.750 Nível de Ruído Unidade Interna (dB) - Nível de Ruído Unidade Externa (dB) - Voltagem (V) 220 Frequência (Hz) 60 Fase 3 Consumo Refrigeração máxima (W) 5655 Peso Unidade Interna máximo (Kg) (Sem Embalagem) 40,1 Peso Unidade Externa máximo (Kg) (Sem Embalagem) 79 Peso Bruto Unidade Evaporadora máximo (Kg) 49 Peso Bruto Unidade Condensadora máximo (Kg) 77 Garantia pelo período de 3 meses, (garantia por lei), e estende por mais 33 meses para o aparelho, totalizando 36 meses de garantia para o equipamento, contra defeitos de fabricação e de material, desde que o aparelho seja instalado por uma empresa credenciada Carrier e seja feita pelo menos uma manutenção preventiva anual.

|      |                          |    |         |
|------|--------------------------|----|---------|
| 0005 | CENTRAL DE AR 9.000 BTUS | 12 | UNIDADE |
|------|--------------------------|----|---------|

Especificação : Linha Eco Turbo Tipo Split Capacidade total de Refrigeração 12000 BTUs Tipo de CicloFrio Selo Procel Sim Filtro de Ar Anti-bactéria, Anti-odor, Anti-pó Compressor Rotativo Vazão de Ar 630 m³/h Controle Remoto Sim Termostato Digital, Funções Auto Clean, Desumidificação, Siga Me, Timer, Turbo Voltagem 220V V, Largura Interna aproximada 916 mm, Altura Interna aproximada 290 mm, Profundidade Interna aproximada 187 mm, Peso Interno máximo 10 Kg, Largura Externa aproximada 848 mm, Altura Externa aproximada 540 mm, Profundidade Externa aproximada 320 mm, Peso Externo máximo 31 Kg

|     |                                 |
|-----|---------------------------------|
| 004 | Lote No 004 - ELETRO ELETRONICO |
|-----|---------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------|--------|---------|
|------|-----------|--------|---------|



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação



|      |                 |   |         |
|------|-----------------|---|---------|
| 0001 | APARELHO DE DVD | 8 | UNIDADE |
|------|-----------------|---|---------|

Especificação : Aparelho DVD, bivolt automático, controle remoto, com entrada USB e HDMI, cabos de conexão áudio/ vídeo, saída traseira composta, sistema de cores pal, palm, aauto e ntsc, formatos de leitura: dvd, dvd-r, dvd-rw, jpg, jpeg, cd de áudio, crr, cd-rw e mp3. Garantia mínima de 12 meses.

|      |           |   |         |
|------|-----------|---|---------|
| 0002 | DATA SHOW | 9 | UNIDADE |
|------|-----------|---|---------|

Especificação : TIPO PROJETOR DE MESA, Sistema de Cores NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N, SECAM, Resolução Máxima 1400 x 1050 Pixels, Relação de Aspecto 16:10, 16:9, 4:3, Taxa de Contraste 10000:1, HDTV Sim, LUMINOSIDADE mínima DE 3000, LUMENS, LÂMPADAS mínima 200 W, Duração da Lâmpada mínima 6000 Horas, LENTE COM ZOOM, FOCO MANUAL TIPO TFT DE no mínimo 0,7". Controle Remoto Sim, Entradas HDMI, RCA, RGB, S-Vídeo, USB, VGA, Vídeo Componente, Vídeo Composto, Voltagem 100V / 240V V, Consumo máximo 283 W. OUTRAS FUNÇÕES: STANDBY ON/OFF, MENU, INPUT, RESET, H/V KEYSTONE, ONVIEW, LANGUAGE DISPLAY (KEYSTONE, BRIGHTNESS, CONTRAST ASPECT, PICTURE, POSITION, GAMMA, MIRROR, COLOR, BAR(R,B) SHARPNESS, COLOR TINT, H. PHASE.H, SIZE, OVER SCAN, AUTO ADJUST, VIDEO HDTV, SYNC ON GREEN BLACK, START UP, MYSCREEN SIZE, MYSCEEN LOCK, WHISPER, AUTO, OF, AUDIO (VOLUME/MUTE) PROJECTION (FRON, REAR, FORN CEILING), LAMP TIMER, LAMP TIMER RESET, FILTER. CONECÇÕES: RGB INPUT 15-PIN HD.D SUB CABLE(X2) RGB OUPUT 15-PIN HD, SUB CABLE (X1) VIDEO INPUT: COMPOSITE, COMPONENT, S VIDEO, AUDIO INPUT RCA(X1) USB CONTROL RS 232 CÂMERA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

|      |                |    |         |
|------|----------------|----|---------|
| 0003 | CAMARA DIGITAL | 15 | UNIDADE |
|------|----------------|----|---------|

Especificação : Câmera Digital preta megapixels mínimo 16.2MP, Tela mínimo 3 Polegadas, Zoom Óptico mínimo 5x Panorâmica, Filma em HD, Cartão de memória capacidade mínima de 8GB, Cor preta

|      |           |   |         |
|------|-----------|---|---------|
| 0004 | FILMADORA | 7 | UNIDADE |
|------|-----------|---|---------|





Especificação : Filmadora com disco rígido mínimo 160 GB  
Full HD 1920x1080, camara de vídeo de HD total com  
qualidade de imagem muito elevada e longo tempo de  
gravação de ate 65 horas em HD total no disco rígido de no  
mínimo 160 GB, zoom optico mínimo 30X/grande, angular  
de mínimo 29,8 mm, fotografias de mínimo 8,9 MP, LCD de  
mínimo 7,5cm/3"

|      |                 |   |         |
|------|-----------------|---|---------|
| 0005 | MICROONDAS 31LT | 7 | UNIDADE |
|------|-----------------|---|---------|

Especificação : Forno Capacidade minima de 31 Litros  
Funções Descongelamento Rápido, Dourador, Grill Painei  
Relógio Sim Teclas Pré-programadas Brigadeiro, Pipoca,  
Pizza Especificações Técnicas Cor Branco Potência 1500  
W Voltagem 110V dimensões aproximadas Largura  
520mm Altura 325 mm Profundidade 418 mm Peso 15 Kg

|      |               |    |         |
|------|---------------|----|---------|
| 0006 | TELEVISOR 42" | 11 | UNIDADE |
|------|---------------|----|---------|

Especificação : Tamanho mínimo da Tela 42 polegadas,  
Tipo de Tela LED, Tela Plana







ESTADO DO PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços  
Valores em Reais (R\$)

|                                                                            |  |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL<br>PREGÃO N ° 122- TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N ° 235 |  |                                      |
| <u>Dados a constar na proposta</u>                                         |  | <u>Preenchimento pelo proponente</u> |
| Razão Social                                                               |  |                                      |
| CNPJ                                                                       |  |                                      |
| Endereço                                                                   |  |                                      |
| Telefone/Fax                                                               |  |                                      |

| Do Objeto                                            | ITEM         | QUANT | ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I) | MARCA | UNIT. R\$ | Unit. Por extenso | TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------------|--------------|-------|--------------------------------------|-------|-----------|-------------------|-----------|
|                                                      |              |       |                                      |       |           |                   |           |
|                                                      |              |       |                                      |       |           |                   |           |
|                                                      |              |       |                                      |       |           |                   |           |
|                                                      |              |       |                                      |       |           |                   |           |
|                                                      | Valor Global |       |                                      |       |           |                   | R\$       |
| Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias |              |       |                                      |       |           |                   |           |
| Prazo de Entrega                                     |              |       |                                      |       |           |                   |           |
| Local de Entrega                                     |              |       |                                      |       |           |                   |           |
| OBS                                                  |              |       |                                      |       |           |                   |           |

OBS:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)**



Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 122/2014/CPL.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)**

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n°.122/2014/ CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2014.

Cleudenice B. Macedo  
Pregoeira

Observação: declaração emitida pela pregoeira.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ  
Nº ....., localizada na ....., nº ....., na cidade  
de ....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que  
não existe fato superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º 122/2014/ CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

MODELO



**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 122/2014 – Processo Licitatório nº. 235/FMAS-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 122/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

Pregão n° /2014/FMAS-CPL

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, com sede \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretario Municipal, considerando o julgamento do Pregão n° \_\_\_\_/2014/FMAS-CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| Item         | Produto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|--------------|---------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
|              |         |        |       |                |             |
| Preço Global |         |        |       |                |             |

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

**5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

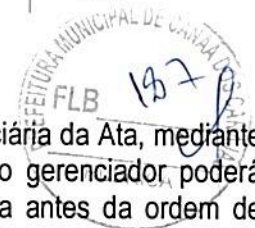
5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, \_\_\_\_ de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA





Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. SECRETARIO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2014, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2014/ CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para fornecimento de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2014/ CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DECSRIÇÃO | QTDE | UND | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|-----------|------|-----|----------|----------|
|      |           |      |     |          |          |
|      |           |      |     |          |          |
|      | TOTAL     |      |     |          |          |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. /2014/ CPL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2014/ CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [WWW.diariomunicipal.com/famep](http://WWW.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2014/ CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - fizer declaração falsa;
  - 3.5 - cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
  - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2014, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, constante do processo nº. \_\_\_\_/2014/CPL, e a Proposta da CONTRATADA.





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_